



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 2 de outubro de 2026

Edição nº 1677

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	HUMBERTO PIMENTEL Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público	MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Silvana de Almeida Abreu Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Luiz José Gomes Vasconcelos Humberto Pimentel Luciano Romero da Matta Monteiro	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Sandra Malta Prata Lima Péricles Gama de Lima Filho

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 1º DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2026.00004510-8.

Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ARAPIRACA 2º OFÍCIO.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando a adoção das medidas sugeridas.

Proc:02.2024.00004739-7.

Interessado: TAISE DE MENEZES FRANÇA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 64, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2025.00000409-0.

Interessado: 4ª Promotoria de Justiça de Penedo/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 42, determino o arquivamento do feito.

Gabinete

Proc: 02.2025.00008256-5.

Interessado: Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial - MPAL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douda Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, com remessa de traslado ao CAOP, NUCAP, NAVD, NAT, DTI e ESMP/AL para ciência e providências no âmbito de suas respectivas esferas de atuação.

Proc:02.2026.00010605-6.

Interessado: 24ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da remessa de fl. 24, determino o arquivamento do feito.



Proc: 02.2025.00010975-0.

Interessado: Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a necessária portaria. Em seguida, remetam-se os autos ao interessado.

Proc:02.2026.00012434-3.

Interessado: 21ª Promotoria de Justiça da capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0533/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2026.00012807-2.

Interessado: 3ª Câmara Cível - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Coordenação das Procuradorias de Justiça Cíveis.

Proc: 02.2026.00012809-4.

Interessado: 5ª Vara da Comarca de Arapiraca – Criminal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00012811-7.

Interessado: 17ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2026.00012827-2.

Interessado: 61ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00012833-9.

Interessado: 2ª promotoria de justiça de palmeira dos índios.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se como requerido.

Proc: 02.2026.00012837-2.

Interessado: Procuradoria Regional Eleitoral em Alagoas - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remetam-se os presentes autos à Promotoria de Justiça com atribuições perante à 10ª Zona Eleitoral – Palmeira dos Índios/AL.

Proc: 02.2026.00012841-7.

Interessado: Adilza Inácio de Freitas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 1º de outubro de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 1º DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. GED n. 20.08.0284.0006535/2026-75



Interessado: Pedro Maia Souza Marques, Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais – CNPG.

Assunto: Ofício Circular nº 17/2026 – CNPG. Convite – Evento “RECUPERA-SP & GAECO-MPSP”.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, ao Coordenador do Gaeco, para conhecimento. 2. Em seguida, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006537/2026-21

Interessada: Coordenadoria de Acompanhamento das Decisões/CNMP

Assunto: Encaminha cópia da Resolução CNMP n. 339, de 29 de setembro de 2026, que dispõe sobre a designação extraordinária de membros do Ministério Público Estadual para atuarem em auxílio aos(as) Promotores(as) Eleitorais na fiscalização das eleições.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, à Assessoria Especial e a todos os membros da instituição, para conhecimento. 2. Em seguida, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006539/2026-64

Interessado: Conselheiro Clementino Augusto Ruffeil Rodrigues, Presidente da Comissão de Defesa da Probidade Administrativa/CNMP.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 9/2026/CDPA. Solicitação de informações para atualização de avanços. Avaliação Mútua do Brasil - Seguimento Intensificado GAFI

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, ao GAECO, ao GAESF e ao NGI, para que apresentem informações sobre o solicitado no Ofício OFÍCIO-CIRCULAR nº 9/2026/CDPA, no prazo estipulado no referido expediente. 2. Em seguida, archive-se.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel
Procurador de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 596, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP nº 02.2026.00012636-3, RESOLVE designar os membros do GAECO para funcionarem conjuntamente com a 4ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no Proc. 0700347-97.2026.8.02.0147, bem como nos feitos judiciais decorrentes, em tramitação na 17ª Vara Criminal da Capital.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 597, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. SAJMP nº 02.2026.00012636-3, RESOLVE designar os membros do Núcleo de Defesa do Meio Ambiente - NUMA, para funcionarem conjuntamente com a 4ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no Proc. 0700347-97.2026.8.02.0147, bem como nos feitos judiciais decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 598, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o



servidor MÁRCIO DE GUSMAO BARBOSA, Chefe de Gabinete, para exercer cumulativamente, o cargo de Diretor de Apoio Administrativo, nas ausências, afastamentos e impedimentos legais do titular IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO, até ulterior deliberação, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ 196/2018.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – INTERIOR - 2026			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	OUTUBRO		
	Rio Largo	03 e 04	5ª PJ: Dr. Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Campo Alegre Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	OUTUBRO		
	Arapiraca	03 e 04	3ª PJ: Dr. Luiz Claudio Branco Pires
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	OUTUBRO		
	Santana do Ipanema	03 e 04	1ª PJ: Dr. Hamilton Carneiro Júnior
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro	OUTUBRO		



Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	Penedo	03 e 04	2ª PJ: Dr. Marllisson Andrade Silva
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Colônia Leopoldina Joaquim Gomes Maragogi Matriz de Camaragibe Murici Paripueira Passo de Camaragibe Porto Calvo São Luís do Quitunde São José da Laje União dos Palmares	OUTUBRO		
	União dos Palmares	03 e 04	3ª PJ: Dra. Ariadne Dantas Meneses

*Replicado

Subprocuradoria-Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0009732/2026-70

Interessado: Dr. Marllisson Andrade Silva – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009782/2026-78

Interessado: Laís Macêdo Vilas Boas – Analista desta PGJ.

Assunto: Requer adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009776/2026-46

Interessado: Dr. Marllisson Andrade Silva – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0009763/2026-09

Interessado: Elenise Daudt Tenório de Souza – Consultora Jurídico-Administrativo desta PGJ

Assunto: Solicita licença médica para acompanhar pessoa da família.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0009766/2026-25

Interessado: Marcondes Batista Ayres – Analista desta PGJ

Assunto: Solicita pagamento de gratificação por substituição.



Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1348.0000325/2026-77

Interessado: ESMP – Escola Superior do Ministério Público de Alagoas.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Art. 1º, do Ato PGJ nº 01/2026, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0002186/2026-73

Interessado: Corregedoria Geral desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0002185/2026-03

Interessado: Mário César de Albuquerque Pessoa – Técnico desta PGJ

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Art. 2º, §5º, do Ato PGJ nº 02, defiro parcialmente o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0002188/2026-19

Interessado: Dra. Alexandra Beurlen – Promotora de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1379.0000008/2026-23

Interessado: 2ª Procuradoria de Justiça Criminal.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1290.0002147/2026-59

Interessado: Corregedoria Geral desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 02 e 09/2025, defiro o pedido à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providência.

GED: 20.08.1365.0009768/2026-68

Interessado: Dra. Francisca Paula de Jesus Lobo Nobre – Promotora de Justiça

Assunto: Requer licença médica.

Despacho: Considerando o art. 65 da Lei Complementar nº 15/1996, defiro a licença requerida. Vão os autos à Diretoria de Recursos para providências. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 01 de Outubro de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias



PORTARIA SPGAI nº 837, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002147/2026-59, RESOLVE conceder em favor do Dr. EDUARDO TAVARES MENDES, Procurador de Justiça, ora Corregedor-Geral do Ministério Público, portador do CPF nº ***.542.174-**, matrícula nº 52839, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 1.046,14 (um mil e quarenta e seis reais e quatorze centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 2.937,36 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 14 a 17 de outubro de 2026, para participar da 154ª Reunião do CNCGMPEU, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5226 – Correções Ordinárias e Extraordinárias do Ministério Público, PO: 000751 – Correções Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 838, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002147/2026-59, RESOLVE conceder em favor do Dr. ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR, Promotor de Justiça, ora Assessor Técnico da Corregedoria Geral do Ministério Público, de 3ª entrância, portador do CPF nº ***.795.553-**, matrícula nº 76516, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 2.780,43 (dois mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 14 a 17 de outubro de 2026, para participar da 154ª Reunião do CNCGMPEU, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5226 – Correções Ordinárias e Extraordinárias do Ministério Público, PO: 000751 – Correções Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 839, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1379.0000008/2026-23, RESOLVE conceder em favor do servidor ROSSEMY ALVES DOSO, Assessor da 2ª Procuradoria de Justiça Criminal do Ministério Público de Alagoas, portador do CPF nº ***.756.934-**, matrícula nº 8256603, 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 532,58 (quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), em razão do Art. 5º do Ato PGJ nº 02/2025, aplicando-se o desconto de R\$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 588,13 (quinhentos e oitenta e oito reais e treze centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Passo de Camaragibe e Porto de Pedras – 7ª Região – Norte, no período de 03 e 04 de outubro de 2026, para realizar acompanhamento do 2ª Procurador de Justiça Criminal, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 840, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS,



no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002188/2026-19, RESOLVE conceder em favor da Dra. ALEXANDRA BEURLEN, Promotor de Justiça da 61ª PJC, ora integrante do NDDHDI - CAOP, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.483.144-**, matrícula nº 690856, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 1.853,62 (um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília - DF, no período de 18 a 20 de outubro de 2026, para participar das reuniões da COPEDH, GNA Social, GNDH, CNPG, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 841, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002185/2026-03, RESOLVE conceder em favor do servidor MÁRIO CÉSAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, Técnico do Ministério Público, portador do CPF nº ***.707.744-**, matrícula nº 8253803, 02 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 33,51 (trinta e três reais e cinquenta e um centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 245,14 (duzentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Miguel dos Campos, 2ª – Tabuleiro do Sul, nos dias 21 e 22 de setembro de 2026, a serviço da Comissão de Inventário para realizar levantamento patrimonial, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 842, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002186/2026-73, RESOLVE conceder em favor do Dr. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público, portador do CPF nº ***.059.004-**, matrícula nº 62614, 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 1.046,14 (um mil e quarenta e seis reais e quatorze centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 67,02 (sessenta e sete reais e dois centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com a Resolução CPJ n. 26/2025, perfazendo um total de R\$ 1.468,68 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília - DF, no período de 06 a 07 de outubro de 2026, para participar da reunião da Corregedoria Nacional do Ministério Público, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 003.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

PORTARIA SPGAI nº 843, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1348.000325/2026-77, RESOLVE conceder, em favor da Dra. IVANA KIST HUPPES FERRAZZO, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Rio Grande do Sul, portador do CPF nº ***.855.160-**, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), em razão do parágrafo único, do Art. 1º do Ato PGJ nº 01/2026, perfazendo um total de R\$ 1.987,66 (um mil,



noventa e sete reais e sessenta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Maceió-AL, no período de 25 a 27 de outubro de 2026, para ministrar palestra no 9º Congresso do MPE-AL, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000520 – Promoção e Apoio a Eventos do Ministério Público, Natureza de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Conselho Superior do Ministério Público

Resoluções

RESOLUÇÃO CSMP Nº 1/2026

Aprova, por unanimidade, o pedido de permuta, autorizando que Paulo Barbosa de Almeida Filho passe a integrar os quadros de Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE) e Mário Lima Costa Gomes de Barros passe a compor o quadro de Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas (MPAL).

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em sua 30ª Reunião Ordinária do ano de 2026, realizada no dia 1º de outubro de 2026, fulcrado na Resolução CSMP n.º 01/2026, RESOLVE aprovar, por unanimidade, o pedido de permuta, autorizando que **Paulo Barbosa de Almeida Filho** passe a integrar os quadros de Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE) e **Mário Lima Costa Gomes de Barros** passe a compor o quadro de Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas (MPAL).

Maceió, 1º de outubro de 2026

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

WLADIMIR BESSA DA CRUZ
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Atos

EDITAL CSMP 2ª ENTRÂNCIA Nº 10/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996, c/c o artigo 53 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, torna público, para ciência dos interessados, que se encontra vaga a **2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema, de 2ª entrância**, que será provida por **PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE**, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil que se seguir à publicação deste edital, para inscrição de candidatos ao referido cargo.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió, 1º de outubro de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas



Escola Superior do Ministério Público

Portarias

Portaria ESMP/AL nº 71 de 01 de Outubro de 2026

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário ISADORA PORTO DE MELO, com efeitos retroativos a 05/08/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Portaria ESMP/AL nº 72 de 01 de Outubro de 2026

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário RUANNY VITÓRIA GAMA BARBOSA, com efeitos retroativos a 07/08/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Portaria ESMP/AL nº 73 de 01 de Outubro de 2026

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve desligar do programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário THERESE ALENCAR TELLES DE SOUZA, com efeitos retroativos a 27/08/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Portarias

PORTARIA DG Nº 24, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor THIAGO HENRIQUE AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE CHADA, portador do CPF ***.383.434-**, matrícula nº 82602-0, como gestor e a servidora ALANA CARINA DE BARROS LIMA DANTAS PEIXOTO, portadora do CPF ***.243.504-**, matrícula nº 825291-2, como fiscal do Contrato nº 19/2026 firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a pessoa física FRANCK WELLTON CONSTÂNCIO DA SILVA (CPF nº 080.***.154-**).

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Administrativo

Compras



AVISO DE COTAÇÃO Nº 36

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado ao processo 20.08.1312.0000048/2026-45.

OBJETO: Aquisição da assinatura anual da ferramenta digital de pesquisa de preços públicos.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 01 de Outubro de 2026.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras

Promotorias de Justiça

Portarias

Processo SAJ/MP nº06.2026.00000202-0.

FAUNA – GUARDA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS – REGRAMENTO CONDOMINIAL – POSSÍVEIS NÃO CONFORMIDADES – MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 0044/2026/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 4ª Promotoria de Justiça da Capital, em face de Notícia de Fato protocolada neste Ministério Público, na qual notícia possíveis não conformidades no que se refere ao regramento condominial acerca da guarda e circulação de animais domésticos no Condomínio Residencial Varandas do Parque 2, localizado na Av. Eng. Corinto Campelo da Paz, 58 - Santos Dumont, CEP: 57075-720, nesta capital;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos (CF, art. 196);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios);

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);



CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de posse de informações que possam autorizar a tutela dos interesses e direitos difusos ou coletivos – in casu, a defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações –, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório,

RESOLVE,

com espeque no art. 2º, II da Resolução Nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,

promovendo as diligências necessárias para a complementação das informações, passando a adotar as seguintes providências:

- 1 comunicação da instauração do presente procedimento preparatório, através de encaminhamento no SAJ, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
- 2 Juntada aos autos da representação formulada e demais documentos;
- 3 designo audiência para o dia 14 de OUTUBRO de 2026, às 11:00 horas, para instrução do feito e possível apresentação de proposta de resolução do conflito/problema, sendo que será a audiência realizada por videoconferência através do link <<<https://meet.google.com/fjg-pujf-mri>>>, disponibilizando o telefone (2122-3530) desta promotoria para qualquer esclarecimento, notificando-se o CCZ/SMS, Comissão de Proteção Animal da OAB/AL, reclamante e reclamado.

Por fim, publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007, comunicando-se ao Ouvidor do Ministério Público, com remessa dos autos por todo seu teor.

Cumpra-se.

Maceió, 01 de outubro de 2026.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

Atos diversos

EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2026/PJ de Murici-AL

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA MURICI, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 6º, do Ato CSMP nº 03, de 02 de maio de 2024, RESOLVE publicar a lista preliminar de classificados para o Processo Seletivo Público Simplificado para Estagiários da área de Direito do Ministério Público do Estado de Alagoas para atuar na Promotoria de Justiça de Murici, bem como a lista daqueles que foram desclassificados. A partir desta publicação, fica aberto prazo para interposição de recursos em face da Lista Preliminar de Classificação, nos termos do Edital, até o dia 06/10/2026.

Candidatos(as) Classificados(as)				
Ordem	Nome do(a)	Índice/Coeficiente	Títulos	NOTA



Classificação	Candidato(a)	de Rendimento					FINAL
			Projeto Pesquisa/Monitoria	Estágio	Curso	Serviço Voluntário	
1º	ANDRESSA RAFAELA FERREIRA DA SILVA	9,64	0	0	0	0	9,64
2º	ANNA BEATRYZ ALVES CORREIA	9,09	0	0	0	0	9,09
3º	LEONARDA RODRIGUES DA SILVA BRITO	9,01	0	0	0	0	9,01
4º	JAMILLY CARDOSO DA SILVA BATISTA	8,76	0	0	0	0	8,76
5º	SARA EMANUELLE PESSOA DA SILVA	8,59	0	0	0	0	8,59
6º	RAYNARA VITÓRIA OLIVEIRA SILVA	8,54	0	0	0	0	8,54
7º	NATHÁLIA MARIA MARTINS PINHEIRO	8,50	0	0	0	0	8,50
8º	ELZA CLARISSA DE SOUZA ANDRADE	8,47	0	0	0	0	8,47
9º	RAYLLAYNE DAYANNA DOS SANTOS SILVA	8,40	0	0	0	0	8,40
10º	ANDRESSA ILLANA SANTOS PIMENTEL	7,31	0	0	0	0	7,31
11º	MARIA LAURA VIEIRA TENÓRIO	7,23	0	0	0	0	7,23

TÍTULOS NÃO ACEITOS



NOME	TÍTULO INDEFERIDO	JUSTIFICATIVA
ANDRESSA ILLANA SANTOS PIMENTEL	Participação em curso na área ou área afim da graduação e da vaga a qual o candidato concorre	Título desconsiderado – inobservância do item 5.3 – título de palestra/seminário/congresso/liga acadêmica/evento acadêmico, que não se enquadra como título de participação em curso na área ou área afim da graduação.
ANDRESSA RAFAELA FERREIRA DA SILVA	Participação em curso na área ou área afim da graduação e da vaga a qual o candidato concorre.	Título desconsiderado – inobservância do item 5.3 – documento enviado para comprovação de participação em curso na área ou área afim da graduação sem assinatura da instituição e envio de curso(s) na área ou área afim da graduação e da vaga a qual o candidato concorre, com duração inferior a 40 horas.
ELZA CLARISSA DE SOUZA ANDRADE	Experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre	Título desconsiderado – inobservância do item 5.3 – não envio do Termo de Compromisso de Estágio correspondente e de declaração/documento emitido oficialmente pelo local em que o estágio foi realizado.
NATHÁLIA MARIA MARTINS PINHEIRO	Participação em projeto de pesquisa ou monitoria realizada em instituição de ensino superior conveniada com duração mínima de 4 meses completos.	Título desconsiderado – inobservância do item 5.3 – título de palestra/seminário/congresso/liga acadêmica/evento acadêmico, que não se enquadra como título de participação em projeto de pesquisa ou monitoria.
NATHÁLIA MARIA MARTINS PINHEIRO	Experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre	Título desconsiderado – inobservância do item 5.3 – não envio do Termo de Compromisso de Estágio correspondente.
NATHÁLIA MARIA MARTINS PINHEIRO	Participação em curso na área ou área afim da graduação e da vaga a qual o candidato concorre	Título desconsiderado – inobservância do item 5.3 – título de palestra/seminário/congresso/liga acadêmica/evento acadêmico, que não se enquadra como título de participação em curso na área ou área afim da graduação.
RAYNARA VITÓRIA OLIVEIRA SILVA	Experiência de estágio anterior na área da vaga a qual o candidato concorre	Título desconsiderado – inobservância do item 5.3 – não envio do Termo de Compromisso de Estágio correspondente e de declaração/documento emitido oficialmente pelo local em que o estágio foi realizado.

CANDIDATOS(AS) DESCLASSIFICADOS(AS)

NOME	JUSTIFICATIVA
GIORGIA GARDÊNIA CAVALCANTE DE FARIAS ALVES	Inscrição indeferida por inobservância dos itens 1.4, 2.1 e 2.2 – Ausência do Histórico Escolar com a discriminação de todas as matérias cursadas até junho de 2026 e que estão sendo cursadas no 2º semestre de 2026, devendo constar o Índice/Coeficiente de Rendimento e ausência da Declaração da Instituição de Ensino Superior conveniada com o Ministério Público do Estado de Alagoas, constando o período do curso superior em que o aluno está matriculado no 2º semestre de 2026.
LARISSA MANUELE MARTINS	Inscrição indeferida por inobservância dos itens 1.4 e 2.1 – Histórico Escolar incompleto – não informa o Índice/Coeficiente de Rendimento.



PINTO	
-------	--

Murici-AL, em 01 de outubro de 2026.

ILDA REGINA REIS PLÁCIDO
Promotora de Justiça
Promotoria de Justiça de Murici/AL

Despachos

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO
MP Nº09.2026.00000533-8

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado no âmbito da 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo/AL, com a finalidade de acompanhar a situação do idoso EDSON BEZERRA DE MORAIS, então com 90 (noventa) anos de idade, especialmente quanto à garantia de seus direitos fundamentais, diante de notícia inicial envolvendo possível situação de violência patrimonial, negligência familiar e vulnerabilidade.

O procedimento teve origem na Notícia de Fato nº 01.2025.00005482-5, no curso da qual foram realizadas diversas diligências ministeriais, incluindo audiência extrajudicial realizada em 18 de dezembro de 2025, oitiva de familiares, articulação com o Conselho Municipal dos Direitos e Proteção da Pessoa Idosa de Rio Largo – CMDPI e expedição de requisições a órgãos da rede pública, notadamente para acompanhamento das condições de saúde e proteção do idoso.

Em razão do esgotamento do prazo da Notícia de Fato e da necessidade de acompanhamento continuado da situação, foi instaurado o presente Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo como objeto a fiscalização da garantia dos direitos individuais indisponíveis do Sr. Edson Bezerra de Moraes.

No curso do presente procedimento, foi expedido o Ofício nº 0087/2026/05PJ-RLarg, requisitando ao Conselho Municipal dos Direitos e Proteção da Pessoa Idosa relatório circunstanciado e atualizado acerca das condições de saúde, cuidados pessoais, convivência familiar, administração dos recursos financeiros e eventual persistência da situação de risco anteriormente identificada.

Em resposta, foi realizada visita domiciliar em 27 de maio de 2026, pelo Conselho Municipal dos Direitos e Proteção da Pessoa Idosa de Rio Largo, tendo sido elaborado relatório circunstanciado acerca da situação atual do assistido.

Conforme consignado no referido relatório, o Sr. Edson Bezerra de Moraes encontra-se atualmente sob os cuidados do Abrigo Lar Conforto do Idoso, onde foi encontrado higienizado, com banho realizado, cabelos penteados e acomodado em cama hospitalar, em ambiente dotado de estrutura destinada à prestação de cuidados pessoais.

Registrou-se, ainda, melhora significativa em seu estado geral de saúde, quando comparado à situação constatada em visita anterior, realizada em 05 de dezembro de 2025, destacando-se que, embora ainda apresente certa dificuldade para alimentação, consegue ingerir normalmente os alimentos, inclusive frutas, evidenciando evolução positiva de seu quadro.

De igual modo, a equipe responsável pela visita não identificou situação de risco, negligência ou violação de direitos em desfavor do idoso, tendo sido constatada a existência de quarto equipado, banheiro adequado para higiene pessoal e condições de acessibilidade e segurança compatíveis com suas necessidades.

O relatório também consignou que o idoso apresentava aparência de tranquilidade e comportamento compatível com o contexto em que se encontra, bem como que os familiares continuam realizando visitas, em regra aos sábados ou domingos, ainda que em dias distintos, em razão dos conflitos existentes entre os próprios familiares.

É o relatório.

A Constituição Federal atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, incumbindo-lhe, nos termos do art. 129, inciso II, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente.

No que concerne especificamente à pessoa idosa, a Constituição Federal, em seu art. 230, estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade e defendendo sua dignidade e bem-estar.

No mesmo sentido, a Lei nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa – estabelece a obrigação de assegurar à pessoa idosa,



com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais, protegendo-a de qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão.

No âmbito da atividade extrajudicial do Ministério Público, a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público disciplina o Procedimento Administrativo como instrumento destinado, entre outras finalidades, à apuração de fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis, conforme dispõe o art. 8º, inciso III. O mesmo diploma estabelece que o procedimento deve ser utilizado de maneira adequada à finalidade que justificou sua instauração.

No caso concreto, verifica-se que a atuação ministerial atingiu a finalidade que justificou a instauração do presente procedimento.

Com efeito, as diligências realizadas permitiram acompanhar a situação do Sr. Edson e possibilitaram a articulação entre o Ministério Público, o Conselho Municipal dos Direitos e Proteção da Pessoa Idosa, a família e a rede de proteção, tendo sido obtidas informações atualizadas e suficientes acerca das condições atuais do assistido.

Embora tenham sido constatados, no início da atuação ministerial, conflitos familiares e elementos que justificavam a intervenção institucional, os dados mais recentes coligidos aos autos não evidenciam a permanência de situação concreta de violência, negligência ou violação de direitos que, neste momento, justifique a continuidade da intervenção ministerial por meio deste procedimento.

Ao contrário, o relatório produzido pelo órgão municipal de proteção à pessoa idosa aponta evolução positiva do estado de saúde do assistido, manutenção de cuidados pessoais adequados, acompanhamento institucional e ausência de situação de risco, negligência ou violação de direitos.

A circunstância de persistirem conflitos entre familiares, por si só, não constitui fundamento suficiente para a manutenção indefinida do procedimento administrativo, sobretudo quando não acompanhada de elementos concretos e atuais que indiquem prejuízo à integridade física, psíquica, patrimonial ou à dignidade do idoso.

Registre-se, ainda, que o arquivamento do presente procedimento não implica desproteção do assistido, tampouco impede nova atuação ministerial caso sobrevenham fatos novos ou elementos concretos indicativos de risco ou violação de seus direitos.

A atuação ministerial, nesse contexto, deve guardar correspondência com a situação fática concretamente demonstrada nos autos, evitando-se a manutenção de procedimento extrajudicial quando alcançada a finalidade que motivou sua instauração e inexistentes elementos atuais que justifiquem novas providências.

Assim, diante do conjunto probatório produzido, especialmente do relatório de visita domiciliar realizado em 27 de maio de 2026, verifica-se que não subsiste, no presente momento, situação de risco concreta que demande a continuidade do acompanhamento ministerial específico objeto destes autos, mostrando-se adequado o encerramento do procedimento.

Diante do exposto, considerando o cumprimento das diligências necessárias, a atualização da situação do assistido e a ausência de elementos atuais indicativos de negligência, violência ou violação de direitos, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 09.2026.00000533-8, instaurado para acompanhamento da situação do idoso EDSON BEZERRA DE MORAIS, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, diante da superação da situação que justificou a atuação ministerial e da ausência de elementos concretos que indiquem a necessidade de novas providências no âmbito deste procedimento.

Consigne-se que o arquivamento não impede a instauração de novo procedimento ou a adoção das medidas administrativas ou judiciais cabíveis caso sejam posteriormente apresentados fatos novos ou elementos que indiquem situação de risco, negligência, violência ou qualquer outra forma de violação dos direitos do idoso.

Cientifique-se o noticiante/interessado acerca da presente decisão, quando cabível, informando-se sobre a possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 13 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Comunique-se ao Conselho Municipal dos Direitos e Proteção da Pessoa Idosa de Rio Largo acerca do encerramento do presente procedimento, agradecendo-se a colaboração prestada e ressaltando-se a importância da continuidade da atuação da rede de proteção, independentemente do arquivamento destes autos. Procedam-se às anotações e baixas necessárias no sistema informatizado.

Após, arquivem-se.

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO LARGO
MP N°09.2026.0000533-8

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado no âmbito da 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo/AL, com a finalidade de acompanhar a situação do idoso EDSON BEZERRA DE MORAIS, então com 90 (noventa) anos de idade, especialmente quanto à garantia de seus direitos fundamentais, diante de notícia inicial envolvendo possível situação de violência patrimonial, negligência familiar e vulnerabilidade.

O procedimento teve origem na Notícia de Fato nº 01.2025.00005482-5, no curso da qual foram realizadas diversas diligências ministeriais, incluindo audiência extrajudicial realizada em 18 de dezembro de 2025, oitiva de familiares, articulação com o Conselho Municipal dos Direitos e Proteção da Pessoa Idosa de Rio Largo – CMDPI e expedição de requisições a órgãos da rede pública, notadamente para acompanhamento das condições de saúde e proteção do idoso.



Em razão do exaurimento do prazo da Notícia de Fato e da necessidade de acompanhamento continuado da situação, foi instaurado o presente Procedimento Administrativo, nos termos do art. 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo como objeto a fiscalização da garantia dos direitos individuais indisponíveis do Sr. Edson Bezerra de Moraes.

No curso do presente procedimento, foi expedido o Ofício nº 0087/2026/05PJ-RLarg, requisitando ao Conselho Municipal dos Direitos e Proteção da Pessoa Idosa relatório circunstanciado e atualizado acerca das condições de saúde, cuidados pessoais, convivência familiar, administração dos recursos financeiros e eventual persistência da situação de risco anteriormente identificada.

Em resposta, foi realizada visita domiciliar em 27 de maio de 2026, pelo Conselho Municipal dos Direitos e Proteção da Pessoa Idosa de Rio Largo, tendo sido elaborado relatório circunstanciado acerca da situação atual do assistido.

Conforme consignado no referido relatório, o Sr. Edson Bezerra de Moraes encontra-se atualmente sob os cuidados do Abrigo Lar Conforto do Idoso, onde foi encontrado higienizado, com banho realizado, cabelos penteados e acomodado em cama hospitalar, em ambiente dotado de estrutura destinada à prestação de cuidados pessoais.

Registrou-se, ainda, melhora significativa em seu estado geral de saúde, quando comparado à situação constatada em visita anterior, realizada em 05 de dezembro de 2025, destacando-se que, embora ainda apresente certa dificuldade para alimentação, consegue ingerir normalmente os alimentos, inclusive frutas, evidenciando evolução positiva de seu quadro.

De igual modo, a equipe responsável pela visita não identificou situação de risco, negligência ou violação de direitos em desfavor do idoso, tendo sido constatada a existência de quarto equipado, banheiro adequado para higiene pessoal e condições de acessibilidade e segurança compatíveis com suas necessidades.

O relatório também consignou que o idoso apresentava aparência de tranquilidade e comportamento compatível com o contexto em que se encontra, bem como que os familiares continuam realizando visitas, em regra aos sábados ou domingos, ainda que em dias distintos, em razão dos conflitos existentes entre os próprios familiares.

É o relatório.

A Constituição Federal atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, incumbindo-lhe, nos termos do art. 129, inciso II, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente.

No que concerne especificamente à pessoa idosa, a Constituição Federal, em seu art. 230, estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade e defendendo sua dignidade e bem-estar.

No mesmo sentido, a Lei nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa – estabelece a obrigação de assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos fundamentais, protegendo-a de qualquer forma de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão.

No âmbito da atividade extrajudicial do Ministério Público, a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público disciplina o Procedimento Administrativo como instrumento destinado, entre outras finalidades, à apuração de fatos que ensejem a tutela de interesses individuais indisponíveis, conforme dispõe o art. 8º, inciso III. O mesmo diploma estabelece que o procedimento deve ser utilizado de maneira adequada à finalidade que justificou sua instauração.

No caso concreto, verifica-se que a atuação ministerial atingiu a finalidade que justificou a instauração do presente procedimento.

Com efeito, as diligências realizadas permitiram acompanhar a situação do Sr. Edson e possibilitaram a articulação entre o Ministério Público, o Conselho Municipal dos Direitos e Proteção da Pessoa Idosa, a família e a rede de proteção, tendo sido obtidas informações atualizadas e suficientes acerca das condições atuais do assistido.

Embora tenham sido constatados, no início da atuação ministerial, conflitos familiares e elementos que justificavam a intervenção institucional, os dados mais recentes coligidos aos autos não evidenciam a permanência de situação concreta de violência, negligência ou violação de direitos que, neste momento, justifique a continuidade da intervenção ministerial por meio deste procedimento.

Ao contrário, o relatório produzido pelo órgão municipal de proteção à pessoa idosa aponta evolução positiva do estado de saúde do assistido, manutenção de cuidados pessoais adequados, acompanhamento institucional e ausência de situação de risco, negligência ou violação de direitos.

A circunstância de persistirem conflitos entre familiares, por si só, não constitui fundamento suficiente para a manutenção indefinida do procedimento administrativo, sobretudo quando não acompanhada de elementos concretos e atuais que indiquem prejuízo à integridade física, psíquica, patrimonial ou à dignidade do idoso.

Registre-se, ainda, que o arquivamento do presente procedimento não implica desproteção do assistido, tampouco impede nova atuação ministerial caso sobrevenham fatos novos ou elementos concretos indicativos de risco ou violação de seus direitos.

A atuação ministerial, nesse contexto, deve guardar correspondência com a situação fática concretamente demonstrada nos autos, evitando-se a manutenção de procedimento extrajudicial quando alcançada a finalidade que motivou sua instauração e inexistentes elementos atuais que justifiquem novas providências.

Assim, diante do conjunto probatório produzido, especialmente do relatório de visita domiciliar realizado em 27 de maio de 2026, verifica-se que não subsiste, no presente momento, situação de risco concreta que demande a continuidade do acompanhamento ministerial específico objeto destes autos, mostrando-se adequado o encerramento do procedimento.



Diante do exposto, considerando o cumprimento das diligências necessárias, a atualização da situação do assistido e a ausência de elementos atuais indicativos de negligência, violência ou violação de direitos, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 09.2026.00000533-8, instaurado para acompanhamento da situação do idoso EDSON BEZERRA DE MORAIS, com fundamento no art. 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, diante da superação da situação que justificou a atuação ministerial e da ausência de elementos concretos que indiquem a necessidade de novas providências no âmbito deste procedimento.

Consigne-se que o arquivamento não impede a instauração de novo procedimento ou a adoção das medidas administrativas ou judiciais cabíveis caso sejam posteriormente apresentados fatos novos ou elementos que indiquem situação de risco, negligência, violência ou qualquer outra forma de violação dos direitos do idoso.

Cientifique-se o noticiante/interessado acerca da presente decisão, quando cabível, informando-se sobre a possibilidade de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 13 da Resolução nº 174/2017 do CNMP.

Comunique-se ao Conselho Municipal dos Direitos e Proteção da Pessoa Idosa de Rio Largo acerca do encerramento do presente procedimento, agradecendo-se a colaboração prestada e ressaltando-se a importância da continuidade da atuação da rede de proteção, independentemente do arquivamento destes autos. Procedam-se às anotações e baixas necessárias no sistema informatizado.

Após, arquivem-se.

Rio Largo/AL, 01 de Outubro de 2026.

RODRIGO F. LAVOR RODRIGUES DA CRUZ

Promotor de Justiça - 5ªPJRL